

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MAMOGRAFIA BILATERAL EM UNIDADE MÓVEL

INTRODUÇÃO

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de contratação de empresa especializada para a realização de exames de mamografia bilateral (código 02.04.03.018-8), exame radiológico de baixa dose de radiação, a serem executados por meio de unidade móvel devidamente adaptada (caminhão equipado com mamógrafo digital), destinados ao atendimento das usuárias do Sistema Único de Saúde (SUS), sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Brejão-PE.

FUNDAMENTAÇÃO E RELEVÂNCIA DA CONTRATAÇÃO

O câncer de mama é uma das principais causas de mortalidade entre as mulheres brasileiras, e o exame de mamografia é o método mais eficaz para o rastreamento e diagnóstico precoce da doença. A detecção precoce aumenta significativamente as chances de cura, reduz a necessidade de tratamentos agressivos e contribui para a diminuição dos custos assistenciais do sistema público de saúde.

De acordo com as diretrizes do Ministério da Saúde, estabelecidas na Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher (PNAISM) e no Programa Nacional de Controle do Câncer de Mama (PNCCM), é recomendado que mulheres entre 50 e 69 anos realizem mamografia a cada dois anos.

No entanto, o Município de Brejão-PE não dispõe de mamógrafo próprio e enfrenta dificuldades logísticas para garantir a oferta regular do exame às mulheres residentes, especialmente nas zonas rurais e localidades de difícil acesso. Diante desse cenário, a contratação de unidade móvel equipada com mamógrafo digital direto mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, pois permite descentralizar o serviço, ampliar o acesso e promover equidade na atenção à saúde da mulher.

OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

- Ampliar o acesso das mulheres do município aos exames de mamografia, por meio de unidade móvel itinerante;
- Garantir a realização de exames com qualidade técnica e segurança radiológica, em conformidade com as normas da ANVISA e do Colégio Brasileiro de Radiologia;
- Contribuir para o diagnóstico precoce do câncer de mama, fortalecendo as ações preventivas e de rastreamento do SUS;
- Cumprir metas e indicadores de atenção básica e saúde da mulher estabelecidos no Plano Municipal de Saúde e no Pacto pela Saúde;
- Racionalizar o uso dos recursos públicos, reduzindo custos com transporte de pacientes e parcerias intermunicipais.

BENEFÍCIOS ESPERADOS

A contratação proposta proporcionará os seguintes benefícios à população e à gestão pública:

- Descentralização do atendimento com alcance às áreas rurais e comunidades mais distantes;
- Redução do tempo de espera e melhoria na cobertura de exames preventivos;
- Maior efetividade nas ações de prevenção e diagnóstico precoce do câncer de mama;
- Melhoria na qualidade de vida das mulheres brejoenses, por meio de atendimento humanizado e acessível;
- Eficiência e economicidade na gestão da saúde pública local.



ASPECTOS TÉCNICOS DO SERVIÇO

A empresa contratada deverá fornecer unidade móvel climatizada e adaptada, em perfeito estado de conservação, contendo mamógrafo digital direto, devidamente registrado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme a RDC nº 611/2022, que dispõe sobre os requisitos sanitários para serviços de radiodiagnóstico médico.

Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados, incluindo médico radiologista, tecnólogo em radiologia e auxiliares técnicos, todos com registro ativo nos respectivos conselhos profissionais.

Os laudos dos exames deverão ser emitidos e assinados por médico radiologista qualificado, e disponibilizados em formato físico e digital, integrando-se aos sistemas de informação do SUS (SISCAN e e-SUS AB), garantindo rastreabilidade, sigilo e padronização técnica.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação está amparada nos seguintes dispositivos normativos:

- Constituição Federal de 1988, art. 6º e art. 196: que garantem o direito à saúde como dever do Estado, mediante políticas que assegurem acesso universal e igualitário aos serviços de saúde;
- Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde): estabelece a organização e o funcionamento dos serviços de saúde, destacando a universalidade, integralidade e equidade como princípios do SUS;
- **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, em especial:
 - Art. 11, inciso III – observância dos princípios da eficiência e da economicidade;
 - Art. 18 – necessidade de motivação e justificativa técnica para contratações públicas;
 - Art. 75, inciso II – hipóteses de dispensa de licitação por valor, desde que observados os limites e requisitos legais;
- Portaria GM/MS nº 1.631/2015 – estabelece critérios de programação pactuada e integrada da assistência, incluindo o exame de mamografia como procedimento estratégico;
- RDC ANVISA nº 611/2022 – dispõe sobre os requisitos de funcionamento de serviços de radiodiagnóstico médico, assegurando padrões de qualidade e segurança.

CONCLUSÃO

Considerando:

- A ausência de estrutura própria para realização de mamografia no Município de Brejão-PE;
- A importância da ampliação do acesso aos exames de diagnóstico precoce do câncer de mama;
- E a viabilidade técnica e econômica da execução do serviço por meio de unidade móvel equipada, conclui-se que a contratação proposta é necessária, oportuna e plenamente justificada.

A medida está em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, além de estar alinhada às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e às políticas públicas de atenção integral à saúde da mulher.

Assim, a presente contratação visa garantir um serviço essencial, de alta relevância social e sanitária, promovendo cuidado, prevenção e dignidade às mulheres do Município de Brejão-PE.



Brejão/PE, 12 de novembro de 2025.


Andrea dos Santos Calado Rodrigues
Gestora/Secretaria de Saúde de Brejão
Port. nº 003/2025

